

5 PASSOS PARA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COMO Investidor Imobiliário



01

COMO POSSO RESIDIR NO BRASIL COMO INVESTIDOR IMOBILIÁRIO?

Pode requerer a autorização de residência decorrente de investimento imobiliário a pessoa que tenha adquirido bens imóveis, localizado em área urbana, com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (reais brasileiros) ou R\$ 700.000,00 (reais brasileiros) nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Os bens podem ser imóveis construídos ou em construção.

02

QUANTO TEMPO POSSO RESIDIR NO BRASIL?

O imigrante com essa autorização de residência poderá residir por 4 (quatro) anos no Brasil, podendo ser renovável por tempo indeterminado.

03

ESTOU FORA DO BRASIL, POSSO SOLICITAR?

Sim, a autorização de residência prévia pode ser requerida pelo Sistema de Gestão e Controle de Imigração – MigranteWeb, diretamente no [Portal de Imigração](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio de procurador, caso o imigrante não possua CPF. O visto correspondente, com prazo de validade de 1 ano, (VITEM IX – investimento imobiliário) deve ser solicitado junto a repartição consular brasileira, apresentando o recibo do [requerimento de visto](#) e demais documentos correspondentes ao visto pretendido (a serem indicados pelo agente consular).

04

ESTOU NO BRASIL, ENTREI COMO VISITANTE, POSSO RESIDIR COM A AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO?

Sim, o imigrante poderá solicitar autorização de residência, com base na Resolução Normativa nº 36/2018, diretamente no [Portal de Imigração](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, após acessar o [Manual de Instruções](#), pelo Sistema de Gestão e Controle de Imigração – [MigranteWeb](#).

05

O QUE PRECISO APRESENTAR PARA SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO?

Todas as informações estão disponíveis no [Portal de Imigração](#), bem como a [Resolução nº 36/2018](#), e outros canais de atendimento, além do e-mail: imigrante.cgil@mj.gov.br

